



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00009/2021 dos Vereadores Janaína Lima (NOVO), Adilson Amadeu (DEM), Alfredinho (PT), André Santos (REPUBLICANOS), Antonio Donato (PT), Cris Monteiro (NOVO), Danilo do Posto de Saúde (PODE), Delegado Palumbo (MDB), Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE), Eli Corrêa (DEM), Ely Teruel (PODE), Fabio Riva (PSDB), Felipe Becari (PSD), Fernando Holiday (PATRIOTA), Gilberto Nascimento (PSC), Isac Felix (PL), Marcelo Messias (MDB), Marlon Luz (PATRIOTA), Milton Ferreira (PODE), Rodrigo Goulart (PSD), Rubinho Nunes (PATRIOTA), Rute Costa (PSDB), Sandra Tadeu (DEM) e Xexéu Tripoli (PSDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. FERNANDO HOLIDAY
(S/PARTIDO)

Ver. RUBINHO NUNES
(PATRIOTA)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. SANDRA TADEU (DEM)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. ELI CORRÊA (DEM)

Ver. ANDRÉ SANTOS
(REPUBLICANOS)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO
(PSC)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. DELEGADO PALUMBO
(MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ
(SOLIDARIEDADE)

Ver. MARLON LUZ (PATRIOTA)

Ver. DANILO DO POSTO DE
SAÚDE (PODE)

Ver. ADILSON AMADEU (DEM)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO
(REPUBLICANOS)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. CARLOS BEZERRA JR.
(PSDB)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. EDUARDO MATARAZZO
SUPLICY (PT)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO
PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JOÃO JORGE (PSDB)
Ver. JULIANA CARDOSO (PT)
Ver. LUANA ALVES (PSOL)
Ver. MILTON LEITE (DEM)
Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)
Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)
Ver. SENIVAL MOURA (PT)
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)
Ver. SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Cria a Frente Parlamentar de combate à fome.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de combate à Fome, com objetivo de combater a fome e promover o mais importante dos direitos, a alimentação, que todo cidadão deve ter resguardado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, bem como:

I - debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir alimentação adequada aos cidadãos paulistanos;

II - estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos;

III - realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo;

V - discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos;

VI - levantar como está sendo feito o acompanhamento nutricional de nossas crianças em escolas e creches municipais.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de combate à Fome será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de São Paulo e seus municípios no tocante ao combate à fome.

Art. 3º - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de São Paulo.

§1º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§2º - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar de combate à Fome serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar de combate à Fome serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 7º - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 8º- Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de combate à Fome.

Art. 9º - A Frente Parlamentar de combate à Fome extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 123

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.